PROJETO DE LEI Nº 111/2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária, no valor de R$50.000,00, para o Fundo Municipal de Assistência Social.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço no exercício financeiro de 2024 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Fundo Muncipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 15.001	Fundo Municipal de Assisência Social	
Funcional Programática: 15.001.0008.0244.0005.2122	**Atividade:** Manutenção do FMAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de impostos	R$50.000,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no art. 1º, devem ser anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Fundo Muncipal de Assisência Social		
Unidade Orçamentária: 15.001	Fundo Municipal de Assisência Social	
Funcional Programática: 15.001.0008.0244.0005.1241	**Projeto:** Construção Centro de Convivência dos Idosos na Barra do Saí	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$50.000,00
		TOTAL DA ANULAÇÃO: R$50.000,00

Art. 3º Face ao crédito, insere no anexo I, da Lei nº 1.272, de 05 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o seguinte:

Programa: 0005 – Assistência Social

N°	**Ação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
1241	Construção Centro de Convivência dos Idosos na Barra do Saí	-	-	1	R$-50.000,00	150070000000 - Recursos não vinculados de impostos
2122	Manutenção do FMAS	Atividades do exercício	Meses	0	R$511.309,47	150070000000 - Recursos não vinculados de impostos

Art. 4º Face ao crédito, insere no anexo I, da Lei nº 1.083, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	15 - Fundo Muncipal de Assistência Social		
Programa:	0005 - Assistência Social		
Ação:	2122 – Manutenção do FMAS		
Produto:	Atividades do Exercício	**Unidade de Medida:**	Meses

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

Vínculo:	150070000000 - Recursos não vinculados de impostos

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	12	432.725,26
2023	12	446.788,49
2024	12	511.309,47
2025	12	476.302,03
Valor Total do Programa	**48**	**1.867.125,25**

Art. 5º O crédito adicional suplementar aberto conforme esta Lei, tem vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 29 de novembro de 2024.

JONECIR SOARES:98562770949

JONECIR SOARES
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 111/2024, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$50.000,00, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

Excelentíssimos Vereadores de Itapoá, o presente Projeto de Lei tem por finalidade abrir crédito adicional suplementar para realocação de recursos financeiros destinados a aquisição de equipamentos de ar-condicionado e para o cumprimento de diretrizes básicas da Assistência Social, estando este ato em conformidade com inciso I, do art. 41, art. 42 e inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A aquisição dos aparelhos de ar-condicionado objetiva climatizar o centro de bem-estar dos acolhidos, especialmente nos períodos de calor intenso como na temporada de verão. Esta ação impacta diretamente na saúde e no conforto dos usuários, principalmente das crianças, idosos e pessoas com doenças crônicas. A instalação dos aparelhos garantirá um ambiente mais digno e salubre, contribuindo para a recuperação e o desenvolvimento social dos acolhidos.

O cumprimento das diretrizes básicas da Assistência Social visa garantir a humanização do atendimento, a inclusão social e desenvolvimento humano, através da aquisição de materiais pedagógicos, equipamentos de informática, mobiliário adequado para o atendimento, entre outros recursos para implementar ações de acolhimento, acompanhamento e promoção social, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social, respeitando a dignidade e promovendo a autonomia dos usuários.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado nos termos legais e regimentais.

Itapoá, 29 de novembro de 2024.

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800